



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gab. Dep. Luciano Ducci – PSB/PR

**COMISSÃO ESPECIAL DO PL 399/2015 – MEDICAMENTOS
FORMULADOS COM CANNABIS**

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2019
(Do Sr. LUCIANO DUCCI)

Requer a realização de Audiência Pública, para discussão sobre a regulamentação de medicamentos formulados com Cannabis.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com base no Art. 24, Inciso III c/c Art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública, para discussão sobre a prescrição de medicamentos formulados com Cannabis, tendo como palestrante o seguinte convidado:

- **Representante do Ministério da Justiça**

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão Especial do PL 399/2015 – Medicamentos Formulados com Cannabis, instalada no dia 09 de outubro de 2019, tem como objetivo proferir parecer ao Projeto de Lei nº 399, de 2015, do Dep. Fábio Mitidieri, que *"altera o art. 2º da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para viabilizar a comercialização de medicamentos que contenham extratos, substratos ou partes da planta Cannabis sativa em sua formulação"*.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gab. Dep. Luciano Ducci – PSB/PR

Insta destacar que a presente regulamentação apenas obedece um mandamento legal, insculpido no art. 2º, parágrafo único, da Lei 11.343/2006, que diz:

Art. 2º Ficam proibidas, em todo o território nacional, as drogas, bem como o plantio, a cultura, a colheita e a exploração de vegetais e substratos dos quais possam ser extraídas ou produzidas drogas, ressalvada a hipótese de autorização legal ou regulamentar, bem como o que estabelece a Convenção de Viena, das Nações Unidas, sobre Substâncias Psicotrópicas, de 1971, a respeito de plantas de uso estritamente ritualístico-religioso.

Parágrafo único. Pode a União autorizar o plantio, a cultura e a colheita dos vegetais referidos no caput deste artigo, exclusivamente para fins medicinais ou científicos, em local e prazo predeterminados, mediante fiscalização, respeitadas as ressalvas supramencionadas.

Diante desse cenário, temos observado uma tendência mundial no uso de medicações à base de Cannabis. Diversos países, ou estão em processo de regulamentação ou já regulamentaram o uso medicinal da Cannabis, tais como o México, Canadá, Alemanha, Israel, Tailândia (que é um dos países com uma das legislações mais duras aplicadas ao tráfico de drogas, inclusive com previsão de pena de morte), dentre outros.

Como já se sabe, no Brasil, desde o fim de 2014 o CFM autoriza a prescrição de medicação à base de cannabidiol e milhares pacientes já fazem uso. Por outro lado, em 2015 a ANVISA permitiu o registro de medicamentos à base de Cannabis. Entretanto, o único disponível para comercialização, o **Mevatyl**, indicado para tratar espasmos causados pela esclerose múltipla, custa algo em torno de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), e infelizmente nem todas as famílias têm acesso.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gab. Dep. Luciano Ducci – PSB/PR

Hoje, a Anvisa tem um protocolo que deve ser seguido para a importação de medicamentos à base da Cannabis, a demanda se restringe ao composto cannabidiol, um dos princípios ativos da planta. A agência tem cadastrados, desde 2015, 7.786 pacientes e 12.918 pedidos de importação. Ano a ano, a agência registra aumento no número de novos pedidos, o que demonstra que o interesse e a prescrição destes medicamentos também estão em alta. A Agência estima que cerca de 13 milhões de pessoas sofram de alguma enfermidade para a qual medicamentos formulados com Cannabis são indicados.

Ocorre que a maioria dos produtos à base de Cannabis são importados e custam muito caro, então muitos pacientes buscam na justiça o direito de ter o tratamento pago pela união. A judicialização da saúde já é um problema no orçamento do SUS e a importação de Cannabis está aumentando essa despesa, que seria muito menor se houvesse uma produção nacional.

Diante disso, é imperiosa uma regulamentação legal. O Brasil precisa estar preparado para a discussão. Defendo que devemos nos alinhar às melhores práticas internacionais sobre o tema, e o Parlamento não pode se furtar da discussão.

Portanto, a realização de audiências com o referido convidado servirá como importante subsídio na discussão para a construção de uma legislação segura e eficaz para o Brasil, de maneira que peço o apoio dos nobres pares na aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em 02 de dezembro de 2019.

Luciano Ducci
Deputado Federal
PSB/PR